

MAPA DE RISCO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO

1

A construção da Nova Sede da Câmara de Vereadores do Município de Jaraguá do Sul representa um empreendimento de significativa relevância pública e estratégica para o desenvolvimento institucional e social da localidade. Esta obra transcende a mera edificação de um espaço físico, configurando-se como um investimento na infraestrutura democrática, visando proporcionar um ambiente mais adequado e acessível para o exercício das funções legislativas, fiscalizadoras e representativas dos vereadores, bem como para o atendimento à população e ao fomento à participação cidadã. A modernização das instalações é um passo fundamental para otimizar as condições de trabalho dos servidores, aprimorar a eficiência dos serviços prestados e garantir a transparência das atividades parlamentares, elementos essenciais para a boa governança municipal.

Diante da complexidade inerente a projetos de engenharia de grande porte e da utilização de recursos públicos, a gestão de riscos emerge como uma ferramenta indispensável para assegurar a execução da obra dentro dos parâmetros de qualidade, prazo, custo e legalidade. A antecipação e a mitigação de eventos adversos são cruciais para proteger o interesse público, evitar prejuízos financeiros e garantir que o projeto atinja seus objetivos plenamente. Este Mapa de Risco é elaborado com o propósito de identificar, analisar e propor planos de tratamento para os principais riscos associados às fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, tomando como base uma metodologia que considera a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e as ações preventivas e de contingências necessárias, com a devida indicação dos setores responsáveis.

A estrutura deste documento foi concebida para oferecer uma análise detalhada de cada risco, seus potenciais danos, e as estratégias proativas e reativas a serem implementadas. A observância rigorosa das diretrizes aqui estabelecidas é vital para a minimização de desvios e para a maximização da eficiência na aplicação dos recursos públicos, consolidando o compromisso da administração com a probidade e a gestão responsável.

2. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RISCO

A elaboração deste mapa de risco segue uma abordagem sistemática, que compreende a identificação dos riscos potenciais, a avaliação de sua probabilidade de ocorrência (baixa, média, alta) e do impacto que gerariam caso se concretizassem (baixo, médio, alto), a descrição dos danos advindos e a proposição de ações preventivas e de contingência, com a designação dos setores responsáveis. Os riscos foram categorizados em duas fases principais do ciclo de vida da contratação de uma obra pública: a fase de planejamento da contratação e seleção do fornecedor, e a fase de gestão do contrato. Essa divisão permite uma análise mais focada e a proposição de respostas alinhadas às particularidades de cada etapa. A análise considera as melhores práticas de gestão de projetos e as exigências da legislação aplicável, notadamente a

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

3. FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nesta fase inicial, os riscos identificados são predominantemente relacionados à preparação e condução do processo licitatório, à adequação dos projetos e orçamentos, e à correta seleção da empresa executora. A mitigação eficaz nesta etapa é fundamental para evitar problemas estruturais e processuais que possam comprometer o sucesso da obra a longo prazo, gerando atrasos, custos adicionais ou mesmo a inviabilização do empreendimento.

2

3.1. Risco 01: Exigências desnecessárias

Risco	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.
Probabilidade	baixa
Impacto	média
Dano	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado
Ação(ões) Preventiva(s):	Observar as orientações dos órgãos de orientações e fiscalização da Administração Pública como a TCE e TCU
Setor Responsável (Preventiva)	Equipe Técnica e setor administrativo.
Ação(ões) de Contingência	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica
Setor Responsável (Contingência)	Equipe Técnica e setor administrativo.

3.2. Risco 02: Falta de Compatibilização dos Projetos

Risco	A construção de uma edificação complexa como a Nova Sede da Câmara de Vereadores envolve múltiplos projetos complementares ao projeto arquitetônico, como os projetos estrutural, elétrico, hidráulico, de prevenção contra incêndio, de climatização, de dados e voz, paisagístico, entre outros. A falta de compatibilização entre essas diversas disciplinas de engenharia e arquitetura durante a fase de planejamento é um problema recorrente e pode gerar conflitos sérios na execução da obra. Quando os projetos não "conversam" entre si, há sobreposições, omissões ou inconsistências que podem se traduzir em erros de construção, retrabalho e desperdício de recursos.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Traz prejuízos de natureza temporal, física e financeira ao cumprimento das etapas contidas no objeto proposto. Temporalmente, a necessidade de resolver conflitos de projeto durante a execução da obra pode levar a paralisações prolongadas e reprogramações de cronograma. Fisicamente, a falta de compatibilização pode resultar em erros estruturais, instalações inadequadas, incompatibilidades entre sistemas (por exemplo, tubulações que cruzam vigas, interferências entre redes elétricas e hidráulicas), gerando a necessidade de demolições parciais, retrabalho e comprometimento da qualidade final da edificação, além de potenciais riscos à segurança dos trabalhadores e futuros usuários. Financeiramente, tais falhas acarretam custos adicionais significativos, incluindo despesas com materiais perdidos, mão de obra extra para correção, e aditivos contratuais não previstos.
Ação(ões) Preventiva(s):	utilização de tecnologias de modelagem da informação da construção (BIM - Building Information Modeling) pode otimizar significativamente este processo, permitindo a identificação e resolução de conflitos em ambiente virtual.
Setor Responsável	Equipe Técnica.

(Preventiva)	
Ação(ões) de Contingência	Constatada a falta de compatibilização dos projetos durante a execução da obra, a ação de contingência imediata envolve a paralisação das atividades afetadas, a revisão aprofundada dos projetos para identificar e resolver os pontos de conflito, e a emissão de projetos corrigidos ou aditivos com as soluções de adequação. A formalização de ordens de serviço e a documentação detalhada das soluções adotadas são vitais para o controle e eventual responsabilização.
Setor Responsável (Contingência)	Equipe Técnica e setor administrativo.

3.3. Risco 03: Problemas nos Comandos do Edital

Risco	Quaisquer problemas, omissões, contradições ou ilegalidades nos comandos do edital podem comprometer a lisura, a competitividade e a validade de todo o processo licitatório, além de expor a Administração Pública a questionamentos e impugnações. A conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas, e com os princípios da administração pública, bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), é inegociável.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	O Edital pode ser impugnado em parte ou na totalidade, o que, além de causar sérios atrasos no processo para a contratação dos serviços, ou mesmo após essa contratação, pode, conforme o problema apresentado, colocar em suspeição todo o processo licitatório. A anulação ou revogação do certame impõe custos de republicação, de reavaliação de propostas, e atrasos prolongados no cronograma do projeto, postergando o início da obra da Nova Sede da Câmara de Vereadores. Adicionalmente, falhas no edital podem levar à contratação de empresas inaptas ou à obtenção de propostas não vantajosas para a Administração, gerando prejuízos financeiros e comprometendo a qualidade da execução. A credibilidade da instituição e a confiança pública na gestão dos recursos também podem ser seriamente afetadas.

Ação(ões) Preventiva(s):	A elaboração do Edital deve ser feita e revisada por ao menos 2 servidores, com o apoio técnico da Engenheira e o suporte jurídico contínuo. É fundamental que o edital seja minuciosamente revisado para garantir sua adequação às características do objeto a ser contratado e sua estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em todas as suas disposições, e com os demais normativos aplicáveis. Recomenda-se a adoção de modelos padronizados, quando disponíveis, e a realização de análises prévias por parte da Procuradoria Jurídica da Câmara e do Setor de Controle Interno, antes da publicação. A clareza, objetividade e ausência de contradições nos comandos são cruciais para evitar interpretações equivocadas e impugnações
Setor Responsável (Preventiva)	Setor Administrativo, Procuradoria, Controladoria.
Ação(ões) de Contingência	Uma vez identificados problemas nos comandos do Edital, a ação de contingência imediata consiste na revisão e correção das falhas, por meio da produção de Erratas ou Aditivos/Supressões necessárias. Essas retificações devem ser devidamente republicadas, com a reabertura de prazos para apresentação de propostas ou habilitação, conforme a gravidade da alteração, garantindo a ampla publicidade e a observância dos princípios da isonomia e da competitividade. Em casos de vícios insanáveis ou que comprometam a essência do certame, a solução mais prudente pode ser a anulação do processo licitatório e a elaboração de um novo edital, com o devido embasamento legal e motivação.
Setor Responsável (Contingência)	Setor Administrativo.

3.4. Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha Capacidade Técnica de Executar o Contrato

Risco	A seleção de uma empresa com comprovada capacidade técnica e operacional é um pilar fundamental para o sucesso de qualquer obra pública. A falta de um rigoroso processo de avaliação da habilitação técnica na fase licitatória pode levar à contratação de uma empresa despreparada, o que comprometerá gravemente a qualidade e o cumprimento do cronograma da construção da Nova Sede da Câmara de Vereadores. A qualificação técnica abrange não apenas o acervo técnico da empresa, mas também a experiência de sua equipe principal e a disponibilidade de equipamentos adequados.
Probabilidade	Baixa

Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do objeto e prejuízo na qualidade de execução do serviço. Ademais, também há a possibilidade de refazimento e/ou troca de material impróprio ou desgastado mesmo após a entrega, visto que existe a responsabilidade jurídica por conta da CONTRATADA quanto ao atendimento das necessidades e níveis de qualidade para a execução do objeto. A contratação de uma empresa sem a devida capacidade técnica pode resultar em paralisações frequentes, baixa produtividade, uso de mão de obra desqualificada, emprego de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações, gerando vícios construtivos e patologias precoces na edificação. Isso acarreta custos adicionais para a Administração com fiscalização intensificada, retrabalho e, em última instância, pode levar à rescisão contratual, exigindo a realização de um novo processo licitatório, com consideráveis perdas de tempo e recursos financeiros.
Ação(ões) Preventiva(s):	O Edital de Licitação deve estabelecer critérios de habilitação técnica claros, objetivos e proporcionais à complexidade da obra, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A avaliação da capacidade técnica operacional da empresa deve ser minuciosa, incluindo a análise de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras de complexidade e porte similares. É fundamental verificar a qualificação da equipe técnica permanente da empresa (engenheiros, arquitetos) e a disponibilidade de equipamentos essenciais. Recomenda-se, quando a legislação permitir e for justificável, a realização de visitas técnicas ao canteiro de obras da empresa ou a projetos anteriores para atestar sua capacidade.
Setor Responsável (Preventiva)	Equipe técnica.
Ação(ões) de Contingência	Caso se verifique, durante a execução, que a empresa contratada não possui a capacidade técnica declarada ou necessária para o bom andamento da obra, a Administração deve formalmente notificar a CONTRATADA para que regularize a situação em prazo determinado, apresentando um plano de recuperação e alocando recursos técnicos e humanos adicionais e qualificados. Em caso de inexecução ou de descumprimento contumaz das obrigações contratuais por falta de capacidade, poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato (multas, suspensão de licitar, declaração de inidoneidade) e, em último caso, a rescisão contratual unilateral. A rescisão contratual implica no reinício do processo licitatório para a contratação de nova empresa, o que gerará inevitáveis atrasos e custos adicionais para a conclusão da obra.

	A execução das garantias contratuais depositadas pela empresa também deverá ser providenciada para minimizar os prejuízos.
Setor Responsável (Contingência)	Equipe técnica e setor administrativo

3.5. Risco 05: Subcontratação Irregular do Objeto Contratado

Risco	A subcontratação em obras públicas é uma prática que deve ser controlada para evitar que empresas não qualificadas participem indiretamente do certame ou que a empresa contratada principal transfira indevidamente suas responsabilidades. A subcontratação total do objeto é, via de regra, vedada pela legislação de licitações, e a subcontratação parcial exige autorização prévia da Administração e a manutenção da responsabilidade da contratada principal. A ausência de controle sobre este aspecto pode comprometer a qualidade, os prazos e, principalmente, a transparência e a segurança jurídica do contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A utilização, por parte de empresas contratadas, de outras não qualificadas a participarem do certame licitatório para a execução do Objeto, em virtude de estas: não possuírem pessoal qualificado; executarem os serviços de maneira questionável quanto à qualidade, procedência técnica e ambiental de insumos e materiais; e estabelecerem níveis de segurança, acabamento e durabilidade fora dos padrões técnicos. Além disso, a empresa contratada transfere para terceiros a responsabilidade quanto aos encargos sociais, fiscais e trabalhistas, o que pode gerar passivos para a Administração Pública em caso de inadimplência da subcontratada. Há também o risco de descaracterização do objeto licitado, perda do controle sobre o cumprimento das especificações e normas técnicas, e aumento da probabilidade de vícios construtivos.
Ação(ões) Preventiva(s):	O Edital e o Contrato devem conter cláusulas explícitas de proibição da subcontratação total do objeto e, para a subcontratação parcial, estabelecer a necessidade de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Essas cláusulas devem especificar as condições para a aprovação da subcontratação, incluindo a qualificação técnica e fiscal da subcontratada, a vedação da subcontratação de partes essenciais da obra (aquela parte de maior relevância ou valor), e a manutenção da responsabilidade integral da CON-

	TRATADA principal perante a Administração. A fiscalização deve estar atenta para identificar qualquer tentativa de subcontratação não autorizada e agir proativamente.
Setor Responsável (Preventiva)	Setor administrativo
Ação(ões) de Contingência	Em caso de constatação de subcontratação irregular, a CONTRATANTE deve notificar imediatamente a CONTRATADA para que a situação seja regularizada, com a devida apresentação da subcontratada para análise e aprovação formal, ou a desmobilização da subcontratada, conforme o caso. O descumprimento desta determinação ou a subcontratação total do objeto são causas para a aplicação de sanções contratuais, como multas, e podem levar à rescisão unilateral do contrato, com a execução das garantias. A rescisão contratual acarretará, invariavelmente, no reinício do processo licitatório, causando significativos atrasos e custos adicionais para o Município de Jaraguá do Sul.
Setor Responsável (Contingência)	Setor administrativo e comissão de fiscalização.

4. FASE DE GESTÃO DO CONTRATO

Esta fase compreende os riscos que podem surgir durante a execução física da obra, desde a implantação do canteiro até a entrega final da Nova Sede da Câmara de Vereadores. A gestão proativa e a capacidade de resposta rápida a esses eventos são cruciais para manter o cronograma, a qualidade e o orçamento controlados.

4.1 Risco 6: Alterações no projeto básico/executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.

Risco	A solicitação de alterações no projeto básico ou executivo após a contratação da obra, mesmo que originada pela própria Contratante, representa um risco significativo para o planejamento e a execução do empreendimento. Tais modificações podem decorrer de novas necessidades identificadas, otimizações, ou adaptações a condições não previstas, mas invariavelmente impactam o escopo, o cronograma e o orçamento inicialmente estabelecidos, exigindo uma gestão rigorosa para evitar desequilíbrios contratuais e prejuízos ao interesse público
Probabilidade	Média
Impacto	Alto

Dano	Atrasos significativos no cronograma de execução da obra, devido à necessidade de revisão de projetos, aprovações adicionais e readequação das frentes de trabalho. Aumento substancial dos custos do projeto, com a necessidade de celebração de termos aditivos contratuais para reequilíbrio econômico-financeiro, o que pode gerar questionamentos por parte dos órgãos de controle e da sociedade. Potencial desperdício de materiais já adquiridos ou retrabalho em etapas já executadas, resultando em perdas financeiras e de produtividade. Risco de comprometimento da qualidade da obra se as alterações não forem devidamente planejadas, detalhadas e fiscalizadas, além de gerar um desgaste na relação entre a Contratante e a Contratada
Ação(ões) Preventiva(s):	Anteriormente a contratação do projeto, deve ser elaborado um programa de necessidades, que é o conjunto de informações sociais e funcionais dos usuários do espaço arquitetônico. Seu objetivo principal é ser o suporte inicial para a elaboração do projeto arquitetônico, pois é com base na coleta de informações realizadas nele que se torna possível conciliar as demandas com as possibilidades físicas e financeiras. No decorrer do processo de elaboração dos projetos, as soluções devem ser periodicamente apresentadas aos interessados, abrindo-se espaço para contribuições e eventuais adequações, a fim de obter aprovação antes do encaminhamento para o procedimento licitatório.
Setor Responsável (Preventiva)	Setor administrativo
Ação(ões) de Contingência	Uma vez apontada a necessidade de adequação do contrato durante a sua execução, é necessário avaliar a viabilidade técnica e financeira das alterações que se farão necessárias, bem como as consequências para os serviços posteriores e no prazo final da obra. Caso o setor administrativo e a comissão de fiscalização entendam ser viável a alteração, procede-se a formalização mediante relatório técnico detalhado e planilha de custos, bem como outros documentos relacionados à regularidade fiscal da Contratada.
Setor Responsável (Contingência)	Setor administrativo e comissão de fiscalização.

4.2. Risco 07: Falhas Executivas/Construtivas

Risco	As falhas executivas, ou construtivas, referem-se a erros cometidos durante a materialização do projeto no canteiro de obras. Isso pode incluir má interpretação do projeto arquitetônico ou dos complementares, falhas
--------------	---

	ao construir segundo as especificações técnicas, ou erros na sequência das etapas de trabalho estabelecidas no cronograma. A ocorrência de tais falhas compromete a qualidade da edificação, a segurança e a funcionalidade da Nova Sede da Câmara de Vereadores, exigindo correções que impactam negativamente o andamento da obra
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Traz prejuízos de natureza temporal, física e financeira ao cumprimento das etapas contidas no Objeto proposto. Temporalmente, as falhas executivas exigem retrabalho, o que significa paralisação das atividades seguintes, atrasos significativos no cronograma geral da obra. Fisicamente, resultam em elementos construtivos que não atendem às especificações de projeto ou às normas técnicas, comprometendo a estética, a funcionalidade, a segurança estrutural e a durabilidade da Nova Sede. Isso pode levar à necessidade de demolição de partes construídas incorretamente, desperdício de materiais e potencial aumento do risco de acidentes de trabalho. Financeiramente, os custos com materiais perdidos, mão de obra extra para refazer os serviços e, em alguns casos, multas contratuais, elevam o custo total da obra.
Ação(ões) Preventiva(s):	A principal ação preventiva reside na utilização de mão de obra qualificada e experiente, com treinamentos específicos sobre as especificações do projeto da Nova Sede. A CONTRATADA deve assegurar que todos os colaboradores compreendam e apliquem corretamente o projeto arquitetônico e os complementares. A fiscalização da CONTRATANTE, deve ser constante e rigorosa, realizando inspeções diárias nas frentes de trabalho para verificar a conformidade da execução com o projeto e as normas técnicas. A implementação de um plano de controle de qualidade que inclua ensaios de materiais, testes de desempenho e a documentação fotográfica e escrita de todas as etapas executadas é fundamental para identificar e corrigir desvios precocemente.
Setor Responsável (Preventiva)	Equipe de planejamento e técnica
Ação(ões) de Contingência	Detectadas falhas executivas, a CONTRATADA deverá ser imediatamente notificada de forma formal para que realize a revisão dos serviços e as

	adequações necessárias em prazo determinado. É mandatório que essas correções sejam efetuadas sem custos adicionais à CONTRATANTE, uma vez que a responsabilidade pela execução adequada é da empresa contratada. A fiscalização deve acompanhar de perto a correção, podendo inclusive reter medições de serviços ou aplicar sanções contratuais (advertências, multas) conforme o Edital e o Contrato, caso a CONTRATADA não atenda às exigências ou demonstre negligência. A documentação completa de todas as ocorrências e das ações corretivas é essencial para fins de controle e eventual responsabilização.
Setor Responsável (Contingência)	Equipe de fiscalização

4.3. Risco 08: Vícios Executivos

Risco	Vícios executivos, também conhecidos como vícios construtivos ou patologias, são anomalias que afetam o desempenho e a adequação do objeto contratado aos fins a que se destina, tornando-o impróprio ou diminuindo seu valor. Diferem das falhas executivas por muitas vezes serem detectados somente após a conclusão da obra e sua entrada em uso, ou mesmo anos depois. Esses vícios decorrem de deficiências no projeto, nos materiais ou na execução da obra, e a responsabilidade por sua correção geralmente recai sobre a CONTRATADA, dentro dos prazos de garantia legal e contratual.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Transtornos e/ou prejuízos materiais à CONTRATANTE devido às anomalias e patologias que afetam o desempenho do Objeto Contratado, ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam. Os danos podem incluir fissuras, infiltrações, problemas estruturais, falhas em instalações elétricas ou hidráulicas, deslocamento de revestimentos, comprometimento da estanqueidade, entre outros. Isso acarreta custos elevados com reparos, necessidade de interdição de áreas da Nova Sede da Câmara para realização das correções, interrupção do uso da edificação ou de suas partes, prejuízo à imagem da instituição e à satisfação dos usuários, além de potenciais ações judiciais de responsabilização contra a CONTRATADA.
Ação(ões) Preventiva(s):	As ações preventivas para vícios executivos são essencialmente as mesmas das falhas executivas, mas com uma ênfase ainda maior na qualidade dos materiais e na rigorosa observância das normas técnicas e das especifica-

	ções do projeto. A CONTRATANTE, através de sua fiscalização, deve exigir da CONTRATADA a apresentação de certificados de qualidade dos materiais, laudos de ensaios tecnológicos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios do padrão de qualidade requerido para a obra. Também deve ser verificado se os materiais empregados atendem requisitos de desempenho especificados em respectivas normas ABNT. A inspeção final e o termo de recebimento definitivo da obra devem ser criteriosamente realizados, atestando a conformidade da edificação.
Setor Responsável (Preventiva)	Fiscalização.
Ação(ões) de Contingência	Uma vez constatada a ocorrência de vícios construtivos após a entrega da obra, a CONTRATANTE deve imediatamente NOTIFICAR formalmente a CONTRATADA, apresentando um laudo técnico que descreva as anomalias e exija a reparação. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 (sete) dias corridos para os reparos nas patologias, comprometendo-se a realizá-los sem ônus à CONTRATANTE. Caso haja recusa ou omissão por parte da CONTRATADA em sanar os vícios no prazo estipulado, a CONTRATANTE deverá acionar sua Equipe Jurídica para as providências necessárias, que podem incluir a execução da garantia contratual, a aplicação de sanções (multas por descumprimento de obrigação, declaração de inidoneidade) e o ajuizamento de ações de reparação de danos. A documentação probatória de todo o processo de notificação e das falhas é crucial.
Setor Responsável (Contingência)	Fiscalização. Gestor do contrato. Procuradoria

4.4. Risco 09: Roubos ou Furtos na Obra

Risco	O canteiro de obras, especialmente em projetos de grande vulto como a Nova Sede da Câmara de Vereadores, concentra um significativo volume de materiais, equipamentos e ferramentas de alto valor, tornando-o um alvo potencial para roubos e furtos. A ausência de medidas de segurança adequadas pode resultar em perdas financeiras diretas, atrasos no cronograma e desmotivação da equipe.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto

Dano	Prejuízos gerados pela falta de segurança no canteiro, gerando aumento dos custos para a CONTRATANTE e do prazo de conclusão da obra. A perda de materiais essenciais pode levar à paralisação das atividades até sua reposição, gerando atrasos no cronograma físico-financeiro. O furto ou roubo de equipamentos especializados pode ter um impacto ainda maior, pois a aquisição ou locação de substitutos pode levar tempo e ser dispendiosa. Além do custo financeiro direto da reposição, há o custo indireto do tempo de inatividade da mão de obra e da perda de produtividade.
Ação(ões) Preventiva(s):	A CONTRATADA é responsável por planejar e implementar um robusto sistema de segurança interna no canteiro de obras. Isso inclui o cercamento completo do perímetro do terreno, controle rigoroso de acesso de pessoas e veículos, com identificação e registro de entrada e saída. A iluminação adequada de todas as áreas, especialmente aquelas de armazenamento de materiais e equipamentos, é fundamental. Deve ser realizado um inventário detalhado e um controle de estoque contínuo de todos os insumos e equipamentos. Materiais de alto valor devem ser armazenados em locais seguros e com acesso restrito. A instalação de sistemas de vigilância eletrônica (câmeras de segurança com monitoramento 24 horas) e a presença de equipe de segurança patrimonial, conforme a avaliação de risco, são medidas altamente recomendadas.
Setor Responsável (Preventiva)	Contratada
Ação(ões) de Contingência	Em caso de roubos ou furtos, a CONTRATADA deverá imediatamente registrar um Boletim de Ocorrência junto às autoridades policiais e comunicar formalmente a CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável por contratar segurança privada adicional para a área do canteiro, se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, e pela reposição dos materiais e equipamentos subtraídos, também sem custos adicionais para o Município, de forma a não impactar o cronograma da obra. Caso haja seguro de risco de engenharia ou patrimonial, a CONTRATADA deverá acioná-lo prontamente. A fiscalização da CONTRATANTE deve verificar a pronta recomposição dos itens e o reforço das medidas de segurança.

4.5. Risco 10: Incapacidade de Gerenciamento da CONTRATADA (Obras e Serviços Concomitantes)

Risco	Este risco se materializa quando a empresa contratada, por possuir uma carteira extensa de obras concomitantes, ou por uma subavaliação da complexidade do projeto, demonstra incapacidade de gerenciar eficazmente os recursos (humanos, materiais e financeiros) alocados para a construção da Nova Sede da Câmara de Vereadores. Uma gestão ineficiente pode levar à desorganização do canteiro, baixa produtividade e
-------	---

	falta de controle sobre o cronograma.
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Dano	Aumento dos custos para a CONTRATANTE (indiretamente, por atrasos e necessidade de fiscalização mais intensa) e do prazo de conclusão da obra. A falta de um gerenciamento eficiente da CONTRATADA resulta em baixa produtividade da mão de obra, atraso na mobilização de equipes e equipamentos, problemas de logística de materiais, e uma execução desordenada. Isso pode gerar a necessidade de prorrogações de prazo, a aplicação de multas por atraso, e um desgaste na relação contratual. Em casos mais graves, a desorganização pode comprometer a qualidade da obra, levando a retrabalhos e exigindo maior intervenção da fiscalização da CONTRATANTE.
Ação(ões) Preventiva(s):	Na fase de seleção do fornecedor, a CONTRATANTE deve realizar uma avaliação criteriosa da capacidade gerencial da empresa, incluindo a análise de seu histórico de projetos, a estrutura organizacional proposta para a obra, e a qualificação de sua equipe de gerenciamento. O edital pode prever a exigência de um Plano de Gerenciamento da Obra detalhado pela CONTRATADA. Durante a execução, a fiscalização deve monitorar constantemente o efetivo de mão de obra e a qualidade de sua qualificação, bem como a organização do canteiro. Reuniões periódicas de acompanhamento do cronograma e dos indicadores de produtividade devem ser realizadas para identificar precocemente sinais de gerenciamento ineficaz.
Setor Responsável (Preventiva)	CONTRATADA (pela gestão), Setor Administrativos da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul, e Empresa contratada para gestão e fiscalização da obra
Ação(ões) de Contingência	Constatada a incapacidade de gerenciamento, a CONTRATANTE deverá enviar Notificação Extrajudicial à CONTRATADA, exigindo a imediata regularização da situação, com a apresentação de um plano de ação para a recuperação do cronograma e o reforço da equipe de gerenciamento e da mão de obra em quantidade e qualificação suficientes. A CONTRATADA deverá demonstrar a capacidade de gerenciar eficientemente seus colaboradores e a contratação de mão de obra adequada. O não atendimento a esta notificação, ou a persistência dos problemas de

	gestão, pode acarretar a aplicação de sanções contratuais progressivas (advertências, multas) e, em último caso, a rescisão unilateral do contrato, com a execução das garantias e a necessidade de um novo processo licitatório.
Setor Responsável (Contingência)	CONTRATANTE (Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul).

4.6. Risco 11: Atraso no Repasse/Liberação dos Recursos Orçamentários

Risco	A execução de obras públicas está diretamente atrelada ao fluxo de recursos orçamentários. Atrasos na liberação das verbas podem comprometer o cronograma de pagamentos à CONTRATADA, gerando sérios impactos na continuidade da obra da Nova Sede da Câmara de Vereadores.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Podem gerar prejuízos fiscais e financeiros, e até a inadimplência da CONTRATADA perante seus fornecedores e colaboradores, bem como atrasos e possível acréscimo no preço final da obra devido aos atrasos no pagamento dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por parte da CONTRATANTE. A paralisação da obra por falta de pagamento acarreta custos adicionais com a desmobilização e remobilização do canteiro, multas por atraso na entrega, e possíveis ações de reequilíbrio econômico-financeiro que podem elevar o custo total do contrato, além da ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento, gerando prejuízos para a CONTRATADA e, conseqüentemente, riscos de pleitos futuros.
Ação(ões) Preventiva(s):	É fundamental um planejamento financeiro rigoroso desde a fase inicial do projeto, com a previsão orçamentária adequada e a garantia de que os recursos necessários para atender ao contratado no que se refere a pagamentos de medições de serviços estarão disponíveis em tempo hábil. Incluir no edital cláusula que informa como será forma de pagamento e o limite disponível para cada período. A transparência no fluxo de pagamentos e a comunicação antecipada de qualquer eventualidade à CONTRATADA são cruciais.
Setor Responsável	CONTRATANTE (Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul).

(Preventiva)	
Ação(ões) de Contingência	Em caso de atraso na liberação dos recursos, a CONTRATANTE deve oficializar a CONTRATADA sobre a ocorrência, justificando o atraso. É crucial manter contato permanente com o ente e sanar no menor tempo possível as inconsistências encontradas ou fornecer as explicações necessárias para a liberação dos recursos. Se o atraso nos pagamentos perdurar e afetar o cronograma da obra, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação de prazos para execução dos serviços e a revisão no impacto financeiro gerado pelo atraso, com base na legislação de reequilíbrio econômico-financeiro. Em casos extremos, a paralisação da obra por culpa da CONTRATANTE pode ensejar a rescisão contratual e a indenização à CONTRATADA.
Sector Responsável (Contingência)	CONTRATANTE (Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul – Setor Financeiro, Administrativo e Setor Jurídico), em colaboração com a CONTRATADA.

4.7. Risco 12: Ocorrências de Eventos por Força Maior ou Caso Fortuito

Risco	Eventos de força maior ou caso fortuito são acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis, que fogem ao controle das partes envolvidas na obra, como desastres naturais (inundações, vendavais, deslizamentos), pandemias, ou greves gerais de grande impacto. Embora raros, esses eventos podem ter um impacto devastador na execução da obra, causando paralisação, danos à estrutura e exigindo readequações significativas.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Impossibilidade de continuidade na execução da obra determinada pela ação/evento que geram consequências, efeitos imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir. Os danos podem incluir a paralisação total ou parcial das atividades no canteiro, danos diretos à estrutura já construída ou aos materiais e equipamentos armazenados, perda de insumos, e atrasos significativos e inevitáveis no cronograma. Financeiramente, esses eventos podem exigir um reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, pois os custos adicionais decorrentes da reparação dos danos e da prorrogação do prazo não podem ser atribuídos à culpa de nenhuma das partes.
Ação(ões) Preventiva(s):	A principal medida preventiva é a previsão, no Edital e no Contrato, de cláusulas que abordem explicitamente a ocorrência de força maior e caso

	fortuito, estabelecendo os procedimentos para comunicação, comprovação e os mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021. A contratação, por parte da CONTRATADA, de seguros contra riscos de engenharia, que cubram danos decorrentes de eventos naturais ou outras ocorrências imprevisíveis é altamente recomendável. O planejamento de rotas de fuga e áreas de abrigo seguro no canteiro de obras, bem como a observância de alertas meteorológicos, contribuem para a segurança
Sector Responsável (Preventiva)	Compartilhada. CONTRATANTE – Setor Jurídico e Administrativo; CONTRATADA – Setor de Contratos e Segurança do Trabalho.
Ação(ões) de Contingência	Ocorrendo um evento de força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA deverá emitir imediatamente um relatório técnico detalhado, com registros fotográficos e documentais, justificando o enquadramento do evento e os impactos no cronograma e nos custos da obra. Esse relatório deve ser submetido à análise e aceite da CONTRATANTE. Com base nessa documentação, e se comprovada a imprevisibilidade e inevitabilidade do evento, poderá ser solicitada e analisada a elaboração de um aditivo contratual para reequilíbrio econômico-financeiro e/ou prorrogação do prazo de execução da obra. A comunicação entre as partes deve ser transparente e célere para que as decisões sejam tomadas de forma ágil e fundamentada. A renegociação de prazos e custos deve visar a continuidade da obra com o menor prejuízo possível ao interesse público.
Sector Responsável (Contingência)	Compartilhada (CONTRATANTE – Setor Administrativo, Setor Jurídico e Setor Financeiro; CONTRATADA – Setor de Contratos e Engenharia).

4.8. Risco 13: Danos a Terceiros

Risco	A execução de obras civis envolve intrinsecamente o risco de causar danos a terceiros, sejam eles propriedades vizinhas, veículos estacionados, transeuntes ou a infraestrutura pública do entorno. Esses danos podem decorrer de falhas na execução, acidentes com equipamentos, queda de materiais, ou mesmo de perturbações como ruído excessivo, poeira, ou vibrações. A responsabilidade por tais danos é primariamente da CONTRATADA, mas a CONTRATANTE pode ser acionada solidária ou subsidiariamente, especialmente se houver omissão na fiscalização
Probabilidade	Média
Impacto	Médio

Dano	Prejuízos ou danos, físicos, materiais e financeiros causados a terceiros pela CONTRATADA ou seus subcontratados e/ou terceirizados. Os danos podem variar de avarias em imóveis vizinhos (rachaduras, infiltrações, danos em fachadas), danos a veículos ou pessoas por objetos que caem, transtornos como ruído excessivo e poeira que afetam a qualidade de vida da comunidade, e danos a redes de infraestrutura não pertencentes a concessionárias. Isso gera reclamações, litígios judiciais, necessidade de reparos custosos, multas por infrações ambientais ou de segurança, e um forte impacto negativo na imagem da Administração Pública e da Câmara de Vereadores
Ação(ões) Preventiva(s):	A CONTRATADA deve tomar todas as devidas providências para mitigar esses riscos, incluindo a sinalização adequada do canteiro, a proteção de imóveis vizinhos, o controle de poeira e ruído, a segurança no transporte de materiais e o treinamento da equipe para operar com segurança. A fiscalização da CONTRATANTE deve verificar a implementação dessas medidas de segurança e de mitigação de impactos. Sugere-se ainda a contratação, pela CONTRATADA, de uma apólice de seguro de Responsabilidade Civil Geral (RCG) com cobertura adequada para os riscos inerentes à obra.
Setor Responsável (Preventiva)	CONTRATADA (pelas medidas de segurança e seguro), Setor de Fiscalização de Contratos da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul.
Ação(ões) de Contingência	Em caso de ocorrência de danos a terceiros, a CONTRATADA deverá agir prontamente para reparar os prejuízos e/ou danos causados, sem custos adicionais à CONTRATANTE. A comunicação do incidente deve ser imediata, com registro fotográfico e documental detalhado do ocorrido. O seguro de Responsabilidade Civil da CONTRATADA deve ser acionado sem demora. Se a CONTRATADA se recusar a reparar os danos ou não o fizer de forma satisfatória, a CONTRATANTE deverá Notificá-la Extrajudicialmente e, se couber, aplicar as sanções contratuais previstas (multas, advertências) e, em último caso, executar a garantia contratual para cobrir os custos de reparação. A CONTRATANTE poderá, inclusive, reparar os danos e buscar o ressarcimento junto à CONTRATADA por vias regressivas, inclusive judiciais.
Setor Responsável (Contingência)	CONTRATADA (pela reparação e acionamento do seguro), Setor Administrativo da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul, Setor Jurídico da Câmara.

4.9 Risco 14: Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada

Risco	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.
Ação(ões) Preventiva(s):	Prever, dentre as cláusulas do contrato, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.; Prever sanções que contemplem esta situação; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada; Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
Setor Responsável (Preventiva)	Setor Administrativo.
Ação(ões) de Contingência	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. Rescisão contratual.
Setor Responsável (Contingência)	Setor Administrativo/ Financeiro.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos é um processo contínuo e dinâmico, que não se encerra com a elaboração deste mapa. Exige monitoramento constante, avaliações periódicas e, quando ne-

cessário, a atualização das estratégias de prevenção e contingência para se adaptar às novas realidades e desafios que possam surgir ao longo da execução da obra da Nova Sede da Câmara de Vereadores do Município de Jaraguá do Sul. A efetividade das ações propostas neste documento dependerá fundamentalmente do comprometimento de todos os setores envolvidos – desde o Setor de Projetos e a Comissão Permanente de Licitação, até o Setor Financeiro, o Setor Jurídico, e, crucialmente, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE e a própria CONTRATADA.

20

A comunicação transparente e a colaboração estreita entre todas as partes interessadas – incluindo, mas não se limitando, as concessionárias de serviços públicos, a comunidade do entorno, e os órgãos de controle – são pilares para o sucesso. A capacidade de antecipar problemas, agir proativamente e responder de forma eficiente a eventos adversos não apenas mitiga prejuízos, mas também fortalece a governança pública, assegurando que o projeto seja entregue com a qualidade esperada, dentro do prazo e do orçamento previstos. Este Mapa de Risco é, portanto, uma ferramenta viva de gestão, que visa aprimorar a tomada de decisões e garantir que a construção da Nova Sede da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul seja um marco de eficiência, transparência e sucesso para o Município.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2025.

Carolina Silva Pires

Maurício Silva Rodolpho

Larissa Mendes Soares

Fabieli Pilatti Mendes